

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CENEP Nº 001.2026 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E APOIADORES PARA A 3ª EDIÇÃO DO EVENTO PORTO DIVERSO

A Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos em parceria com o Grupo RH Porto Baixada torna público o Chamamento Público de pessoas jurídicas para a oferta de cotas de patrocínio e de apoiadores para a realização da 3ª Edição do Porto Diverso – III Dia de Diversidade, Inclusão e Pertencimento do Porto de Santos.

### 1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto: (i) a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas para a realização do PORTO DIVERSO 2026; (ii) o cadastramento de pessoas jurídicas apoiadoras para a realização do PORTO DIVERSO 2026.

1.2. O patrocínio e apoio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

### 2. DO PORTO DIVERSO- III Dia de Diversidade, Inclusão e Pertencimento do Porto de Santos.

2.1. O “Porto Diverso” surgiu a partir de trocas realizadas no grupo de RH Porto Baixada, um grupo formado por profissionais de RH do setor portuário que se reúnem periodicamente para discutir boas práticas. Entendendo a importância e relevância da DIEP (Diversidade, Inclusão, Equidade e Pertencimento), não só para os ambientes corporativos, mas também para sociedade em geral, foi criado o evento com o objetivo de incentivar o diálogo, promover a valorização da Diversidade e Inclusão no Porto de Santos e contribuir na transformação de pessoas e ambientes corporativos em lugares mais diversos, inclusivos e com segurança psicológica.

2.2. O evento será realizado no dia 19 de maio de 2026, em local a ser definido, com capacidade para 400 pessoas.

### 3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA FUNDAÇÃO CENEP

3.1. Os interessados em patrocinar o PORTO DIVERSO deverão preencher o formulário online:

<https://forms.office.com/r/V0V09EMaGk>

3.1.1. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no formulário as empresas que representam, bem como, o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

3.2. No preenchimento do formulário o patrocinador deverá optar pela(s) cota(s) de patrocínio com respectivos valores e contrapartidas previstos a seguir:

### 3.2.1. COTA EMPRESA ENGAJADA – 10 MIL REAIS

- a) Divulgação da marca nas redes sociais e no site oficial do evento (LinkedIn e Instagram);
- b) Exibição do logotipo da empresa em tamanho proporcional à cota de patrocínio nos materiais promocionais e programação do evento;
- c) Menção do Mestre de Cerimônia; Inclusão do material promocional do patrocinador nos kits dos participantes (deverá ser entregue 2 semanas antes do evento);
- d) Ser um expositor do evento;
- e) Passar o vídeo institucional da empresa nos intervalos e antes do início do evento;
- f) O Dirigente da Empresa terá direito a uma fala de até 2 minutos na abertura do evento.

### 3.2.2. COTA EMPRESA ALIADA – 5 MIL REAIS

- a) Divulgação da marca nas redes sociais e no site oficial do evento (LinkedIn e Instagram);
- b) Exibição do logotipo da empresa em tamanho à cota de patrocínio nos materiais promocionais e programação do evento;
- c) Menção do Mestre de Cerimônia no início do evento;
- d) Ser um expositor do evento.

3.3. Após o preenchimento do formulário, a Fundação Cenep providenciará o Contrato de Patrocínio conforme Anexo I e enviará para assinatura das partes.

3.4. Com a assinatura das partes, a Fundação Cenep emitirá Nota Fiscal relativa à Cota de Patrocínio.

3.5. O pagamento do valor das cotas deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 1º de maio de 2026, por meio de depósito bancário na Conta Corrente da Fundação CENEP (Banco Santander – Agência 0570 – Conta Corrente 130021591 – Chave Pix 10.918.306/0001-85).

3.6. Em até 60 (sessenta) dias do término do evento, será enviado relatório a todos os patrocinadores.

## 4. DOS APOIADORES DO PORTO DIVERSO

4.1. Os interessados em apoiar a realização do PORTO DIVERSO deverão preencher o formulário online:

4.2. No preenchimento do formulário o apoiador deverá especificar qual a contrapartida que pretende ofertar com o apoio ao evento, dentre eles: disponibilizar material e/ou força de trabalho para a realização do evento, apoiar na divulgação do evento, custear algum fornecedor ou item do evento.

4.3. O Comitê Organizador do evento avaliará os apoiadores e contrapartidas propostas, devendo motivar sua decisão caso opte pelo indeferimento do apoio.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES E APOIADORES

5.1. Poderão participar deste chamamento qualquer pessoa jurídica, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem aos PORTO DIVERSO.

5.2. Encontram-se impedidos de participar os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas e ainda:

I. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

II. As empresas que estejam irregulares com a esfera federal, trabalhista ou previdenciária.

III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

## 6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

6.1. A Fundação Cenep poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos da Fundação.

6.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação Cenep de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

6.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Fundação Cenep para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

6.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Fundação dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

## 7. RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá interpor recurso contra este Chamamento ou qualquer etapa, mediante o envio de e-mail para [contato@cenepsantos.com.br](mailto:contato@cenepsantos.com.br) apresentando o objeto do recurso e as justificativas/motivação;

7.2 Os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis ao fato gerador.

7.3 Os recursos serão analisados em até 5 (cinco) dias úteis pelo Diretor-Presidente da Fundação e respondido diretamente ao requerente.

7.4. Não caberá recurso quanto à deliberação do Diretor-Presidente da Fundação.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Antes de efetuar o preenchimento do formulário e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio e/ou apoio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio ou apoio.

8.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser realizados por mensagem eletrônica para [contato@cenepsantos.com.br](mailto:contato@cenepsantos.com.br).

8.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Fundação Cenep. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.4. A Fundação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação.

Santos, em 10 de fevereiro de 2026.



**ANDRÉ BONINI**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENEP**

## ANEXO I

### CONTRATO DE PATROCÍNIO

Entre a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada, conforme poderes conferidos, por \_\_\_\_\_ na qualidade de \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ doravante denominada PATROCINADORA, e a FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA DE SANTOS- CENEP, inscrita no CNPJ 10.918.306-0001-85, com sede à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/n, neste ato representada por ANDRÉ LEME DA SILVA FLEURY BONINI, na qualidade de Diretor-Presidente, CPF XXX., RG XX., Joyce Santos Lerner na qualidade de Diretora – Administrativo e Financeiro, CPF XXX., RG XX., doravante denominada PATROCINADA.

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pela PATROCINADORA à PATROCINADA para a realização da 3ª Edição do Porto Diverso – III Dia de Diversidade, Inclusão e Pertencimento do Porto de Santos. O evento visa incentivar o diálogo, promover a valorização da Diversidade e Inclusão no setor portuário e contribuir para a transformação de ambientes corporativos em lugares mais inclusivos e com segurança psicológica.

Parágrafo único: O evento será realizado no dia 19 de maio de 2026, em local a ser definido na cidade de Santos/SP.

#### CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

O presente contrato será considerado válido até o término do evento descrito na cláusula primeira, parágrafo único.

#### CLÁUSULA 3ª – DO PATROCÍNIO

Por meio deste instrumento, a PATROCINADORA oferece à PATROCINADA, o valor referente ao pacote:

(\_\_\_\_) COTA EMPRESA ENGAJADA – 10 MIL REAIS

- g) Divulgação da marca nas redes sociais e no site oficial do evento (LinkedIn e Instagram);
- h) Exibição do logotipo da empresa em tamanho proporcional à cota de patrocínio nos materiais promocionais e programação do evento;
- i) Menção do Mestre de Cerimônia; Inclusão do material promocional do patrocinador nos kits dos participantes (deverá ser entregue 2 semanas antes do evento);
- j) Ser um expositor do evento;
- k) Passar o vídeo institucional da empresa nos intervalos e antes do início do evento;
- l) O Dirigente da Empresa terá direito a uma fala de até 2 minutos na abertura do evento.

#### (\_\_\_\_)COTA EMPRESA ALIADA – 5 MIL REAIS

- e) Divulgação da marca nas redes sociais e no site oficial do evento (LinkedIn e Instagram);
- f) Exibição do logotipo da empresa em tamanho à cota de patrocínio nos materiais promocionais e programação do evento;
- g) Menção do Mestre de Cerimônia no início do evento;
- h) Ser um expositor do evento.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da PATROCINADA:

- I. Utilizar o valor recebido para a celebração do evento descrito na cláusula 1ª deste instrumento.
- II. Ser a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão do evento ora patrocinado.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da PATROCINADORA:

- I. Patrocinar o evento determinado na cláusula 1ª deste contrato conforme valor referente à cota escolhida para patrocínio.
- II. As partes acordam que a PATROCINADORA não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não da PATROCINADA, que venha a atingi-la ou que seja causado por terceiros.

## **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, sem prejuízo de eventuais multas ou indenizações por perdas e danos.

Parágrafo 1º - Ocorrendo o consentimento de ambas as partes de que não há mais motivos para que o presente contrato seja mantido, o mesmo será rescindido, sem ônus para as partes.

Parágrafo 2º - A rescisão com justa causa por parte da PATROCINADORA obriga a devolução pela PATROCINADA de quaisquer valores já fornecidos referente ao patrocínio objeto deste instrumento.

Parágrafo 3º- Já no caso de rescisão sem justa causa por parte da PATROCINADORA obriga a devolução pela PATROCINADA exclusivamente de valores fornecidos que ainda não tenham sido utilizados e desde que sejam comprovados por meio de recibos e notas fiscais com data anterior a solicitação da referida rescisão.

## **CLÁUSULA 7ª- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato extingue-se sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, nas seguintes hipóteses:

- I. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata, ou falência, de qualquer uma das partes;
- II. Por qualquer impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior ou caso fortuito;
- III. Por inadimplemento contratual de qualquer uma das partes.

## **CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO**

O valor referente a cota escolhida, deverá ser depositado na conta bancária da Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos, sendo ela Banco Santander – 033, agência 0570 conta corrente 13002159-1 até dia 1º de maio de 2026.

## CLÁUSULA 9ª – DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Santos/SP para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

As PARTES declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica do presente instrumento, considerando as assinaturas válidas; vinculantes e executáveis ainda que realizadas sem a utilização de Certificado Digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 e da previsão constante do art. 6º do Decreto 10.278/2020. As PARTES renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Patrocinadora:-----

Representante:

NOME:-----

CPF:-----

**Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos – CENEP**

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ BONINI  
CPF: XXX.730.858-07  
DIRETOR-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
JOYCE SANTOS LERNER  
CPF: XXX.912.478-58  
DIRETORA ADMINISTRATIVO E  
FINANCEIRO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: